



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

Município de Taquaruçu do Sul-RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução de reforma e ampliação da EMEF Afonso Balestrin, do Município de Taquaruçu do Sul – RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para prestação de serviço de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Afonso Balestrin.

A necessidade da contratação justifica-se pela chegada de novos alunos, o que tem ocasionado o aumento da demanda por matrículas e a consequente insuficiência da estrutura física atual da Escola. Além disso, a desapropriação gradual por parte das Escolas Estaduais dos anos iniciais de ensino gera maior concentração de alunos na rede municipal.

Cabe destacar que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Afonso Balestrin, é atualmente, a única unidade de rede municipal que atende de forma contínua os alunos dos anos iniciais até o 9º ano do ensino fundamental, o que amplia significativamente sua demanda e reforça a necessidade de adequação e expansão de sua estrutura física.

Nesse contexto, a intervenção visa garantir espaços mais amplos, organizados e adequados às atividades pedagógicas e administrativas, proporcionando melhores condições de ensino, aprendizagem e permanência para alunos, professores e demais usuários da instituição escolar. Ressalta-se que, embora a unidade escolar já tenha sido objeto de reforma e ampliação em anos anteriores, o contínuo crescimento da demanda educacional no Município tornou novamente insuficiente a capacidade instalada, evidenciando a necessidade de nova intervenção para atendimento adequado da comunidade escolar.

A obra também se justifica pela necessidade de adequação dos ambientes às normas de acessibilidade, segurança e salubridade, bem como pela melhoria das condições de utilização dos espaços destinados à alimentação escolar. Ademais, a obra contribuirá para a valorização do patrimônio público, para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e para o fortalecimento da rede municipal de ensino.

Os serviços compreendem a realização de reforma e ampliação, incluindo a remoção de estruturas existentes, realização de escavações, construção de nova cozinha e de novas salas de aula, bem como a execução de pisos, revestimentos, aberturas, paredes internas, pinturas e instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas. Contempla, ainda, a execução de muro, coberturas e a instalação de toldo metálico com cobertura em aluzinco, abrangendo o fornecimento de materiais, transporte, mão de obra e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas vigentes.



Ademais, a reforma e ampliação pretendidas contribuirão diretamente para a melhoria da qualidade da educação ofertada, garantindo o adequado atendimento à comunidade escolar e atendendo de forma eficiente e contínua à demanda educacional do Município, em consonância com o interesse público e com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação em questão encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Taquaruçu do Sul, no item “Outras Obras e Instalações”, demonstrando alinhamento com o planejamento estratégico, orçamentário e com as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública para o exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem licitados, têm natureza comum, podendo sua descrição, padrões, desempenhos e qualidade serem objetivamente definidos pelo edital, memorial descritivo, quadro de composição do BDI, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e projetos, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

- Documento de identificação oficial (Cédula de identidade e CPF ou CNH) do sócio proprietário que responde pela empresa ou de seu representante, através de procuração, se for o caso;

- Comprovante de enquadramento, se for o caso, como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou declaração de enquadramento pelo Simples Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;

Regularidade fiscal e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

- Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, da Fazenda Estadual.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

- Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação econômica financeira:

- Demonstrar, através de Balanço Patrimonial do último exercício já exigível na forma da lei, ou Balancete Contábil do último mês encerrado, no caso de empresas estabelecidas há mais de um ano, ou Balancete de Abertura para empresas novas, que, em todos os casos devem vir acompanhadas de declaração ou parecer técnico expedido pelo Contador ou Técnico Contábil da Empresa, devidamente habilitado e registrado no CRC, demonstrando de forma objetiva que o proponente possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor orçado para a obra, conforme artigo 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização da concorrência eletrônica (quando não expressa a data de validade) ou dentro da validade expressa na certidão.

Qualificação técnica:

- Certidão de registro do proponente (empresa) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura, Urbanismo - CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade;

- Declaração assinada pelo representante legal do proponente de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, o qual deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação; NOTA: O responsável técnico indicado pela empresa, deverá estar registrado junto ao CREA ou CAU como responsável técnico pela empresa licitante.

- Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, possui suporte técnico, administrativo, aparelhamento, instalações adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado;

- Declaração assinada pelo representante legal do proponente e seu responsável técnico de que, se adjudicado, compromete-se a executar a obra de acordo com as especificações técnicas propostas pelo contratante;

- Atestado (s) de capacidade técnica, emitido pelo CREA ou CAU, declarando que a empresa ou seu responsável técnico (conforme declarado na alínea "b" do Item 10.3, IV), executou obra compatível com o objeto desta licitação, com valor de execução de no mínimo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), relativo ao objeto em questão, acompanhado da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), expedida pelo CREA ou pelo CAU.

- Declaração formal da empresa, sob as penas cabíveis, referente à disponibilidade de matéria prima a ser utilizado na execução do objeto dessa Licitação, com extração segura e sem ferir as Legislações Ambientais vigentes.



NOTA: Somente os profissionais indicados pela empresa como responsável pela gerência dos serviços, poderão participar da obra ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

A licitante deverá oferecer garantia nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos de materiais e serviços serão discriminados na planilha orçamentária de cada obra, com base na tabela SINAPI.

As planilhas orçamentárias, projetos e demais documentos que integram os projetos de reforma e ampliação da Escola foram elaborados pelo Engenheiro Civil do Município de Taquaruçu do Sul – RS.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No planejamento da obra, foram avaliadas alternativas disponíveis no mercado quanto a materiais, equipamentos e soluções construtivas, considerando aspectos como custo, durabilidade, eficiência energética, impacto ambiental e adequação às necessidades pedagógicas da unidade escolar. Dentre as opções analisadas, destacam-se diferentes tipos de revestimentos, sistemas de ventilação e iluminação, soluções modulares aplicáveis a salas de aula e cozinha, bem como metodologias construtivas que proporcionam maior agilidade, segurança e qualidade na execução dos serviços.

Considerando as medidas, quantitativos e demais especificações técnicas, os projetos foram elaborados pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, observando rigorosamente as normas técnicas e legais aplicáveis, bem como os princípios de segurança, sustentabilidade, funcionalidade e economicidade. A definição das soluções adotadas fundamenta-se na melhor relação custo-benefício, visando atender de forma eficiente e adequada às demandas da Escola e da comunidade.

Quanto ao mercado fornecedor, verifica-se a existência de número significativo de empresas com qualificação técnica e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto pretendido, o que favorece a ampla competitividade e possibilita à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa, tanto sob o aspecto econômico quanto da qualidade dos serviços prestados.

Por se tratar de serviço comum de engenharia, a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Afonso Balestrin, no Município de Taquaruçu do Sul/RS, estima-se o valor da contratação de R\$ 628.844,17 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro



reais e dezessete centavos), conforme orçamento previamente elaborado com base nos projetos, quantitativos e composições de custos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Afonso Balestrin, abrangendo todas as etapas necessárias à plena realização do empreendimento. Caberá à empresa contratada a integral responsabilidade pelo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e demais insumos indispensáveis à completa e adequada execução do objeto, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro. A execução deverá assegurar a entrega final da obra em perfeitas condições de uso, com observância aos requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade e limpeza, sendo de responsabilidade da contratada a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A execução deverá observar rigoroso controle tecnológico dos materiais e dos processos construtivos, com medições periódicas e fiscalização efetiva, assegurando o acompanhamento físico-financeiro transparente e o cumprimento das etapas conforme cronograma e orçamento aprovado. Deverá, ainda, garantir a plena conformidade com as normas técnicas vigentes e com os padrões de qualidade exigidos para obras de engenharia dessa natureza. A obra contempla área estimada de 121,55m² destinados à reforma e 287,83m² destinados à ampliação da EMEF Afonso Balestrin.

Com a execução das obras, espera-se criar ambientes pedagógicos mais adequados ao aprendizado e à integração entre alunos e professores, oferecendo espaços mais amplos e funcionalmente organizados. Ainda, a obra deverá gerar impactos positivos na comunidade, valorizando o patrimônio público, ampliando a capacidade de atendimento da Escola e contribuindo para o fortalecimento e qualidade da educação no Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No âmbito da obra de reforma e ampliação da Escola, será adotada contratação única, com execução por empreitada global. Esse regime de contratação mostra-se mais adequado tendo em vista a necessidade de integração entre as etapas da obra, garantindo maior controle dos custos e prazos, bem como a definição clara das responsabilidades da contratada, além de reduzir riscos de aditivos contratuais, de forma a assegurar maior previsibilidade na execução do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

Os pagamentos estarão condicionados à regular execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, assegurando a conformidade técnica dos serviços, o cumprimento das obrigações contratuais e o adequado acompanhamento pela Administração Pública quanto à evolução física e financeira do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Os resultados pretendidos com a obra incluem a melhoria e ampliação da infraestrutura da Escola, com a construção de uma nova cozinha e salas de aula, garantindo acessibilidade, conforto térmico, ventilação e iluminação adequadas.

De forma ampla, pretende-se consolidar uma solução duradoura, em conformidade com as normas técnicas e de segurança, segurança do trabalho e regulamentações educacionais, assegurando melhores condições de ensino e acessibilidade, reduzindo riscos para alunos, servidores e demais usuários da edificação escolar.

A intervenção contribuirá para a qualificação da infraestrutura educacional do município de Taquaruçu do Sul/RS, promovendo impactos positivos no desenvolvimento educacional e socioeconômico local, com benefícios diretos à comunidade escolar e reflexos favoráveis para toda a população.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A secretaria demandante indicará servidores que atuarão como fiscal técnico e gestor do contrato, para acompanhamento da execução da obra a cumprimento do contrato.

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de equipe de apoio e agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços serão plenamente atendidos pela contratação proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais de caráter temporário, especialmente relacionados à geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e ruídos decorrentes da operação de máquinas, equipamentos e demais materiais utilizados durante os serviços.

Tais impactos, embora característicos à natureza da atividade, deverão ser devidamente mitigados, mediante a adoção de boas práticas de gestão ambiental, incluindo a correta separação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Compete à empresa contratada a gestão integral dos resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços, incluindo manuseio, transporte, destinação final ambientalmente adequada e limpeza final da área de intervenção, em conformidade com a legislação vigente e normas aplicáveis, devendo adotar práticas que minimizem impactos ambientais, promovam o uso racional dos recursos naturais e assegurem condições adequadas de salubridade e segurança durante toda a obra.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável e necessária, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquaruçu do Sul/RS, 05 de maio de 2026.

Diana Chiele dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Luiz Blanco Alves
Prefeito Municipal